



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Data: 21/08/24
Responsáveis pela Demanda: Luciano de Souza	
e-mail : agricultura@altopiquiri.pr.gov.br	Telefone: (44) 3656-8000

1. OBJETO:

- ☐ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de consumo
☒ Material permanente / equipamento
☐ Outros
 Qual?

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento rural sustentável com ênfase a agricultura familiar, mediante a aquisição de: 02 (duas) ROÇADEIRA HIDRÁULICA NOVA, com largura mínima de 1,60 de largura, central e lateral com largura de corte de no mínimo 1,70, com no mínimo 2 (duas) facas, comprimento de no mínimo 240MM, largura mínima de no mínimo 1950MM, peso mínimo de 520KG e 01 (uma) PLANTADEIRA NOVA com no mínimo 7 linhas com sistema de linhas pantográficas que se adaptam as oscilações do terreno, para elevarem a produtividade das explorações agropecuárias em 10%, objetivo conformado às diretrizes do Plano Plurianual 2024/27 Fortalecimento da Agricultura Familiar.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

- | | |
|---|--|
| ☒ Pregão Eletrônico
☐ Concorrência
☐ Leilão
☐ Art. 74, inciso III, letra f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal | ☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação
☐ Inexigibilidade de Licitação
☐ Contratação direta - artigo 95, § 2º |
|---|--|

4-JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 1- O Município apresenta os seguintes indicadores de desenvolvimento socioeconômico e características gerais:
 - a) Índice Desempenho Municipal (IDM/Ipardes) ou IDH - posição do Município em relação à média do Estado, IDM/IPARDES - 0,7071 (ANO 2021);
 - b) VBP - Principais produtos, posição do Município em relação à média do Estado: OS PRINCIPAIS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DO MUNICÍPIO SÃO: PRODUÇÃO DE MILHO, SOJA, REBANHO DE BOVINOS E PRODUÇÃO DE LEITE. NO QUE SE REFERE A POSIÇÃO DO VBP (valor bruto de produção) EM COMPARAÇÃO AO ESTADO DO PARANÁ, DADOS FORNECIDOS PELO IBGE INDICAM QUE A POSIÇÃO DO MUNICÍPIO É VARIÁVEL DE ACORDO COM A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, POR EXEMPLO: NO VBP DA PRODUÇÃO DE MILHO OCUPA A POSIÇÃO 50º; NA PRODUÇÃO DE SOLA É O 89º; EFETIVO DE REBANHO posição 152º; PRODUÇÃO DE LEITE, OCUPA A 163º POSIÇÃO NO RANKING ESTADUAL.
 - c) Proporção de agricultores familiares em relação ao total de produtores/agricultores do município: ALTO PIQUIRI POSSUI APROXIMADAMENTE 150 AGRICULTORES FAMILIARES QUE EQUIVALE A 20% DO TOTAL DE ESTABELECIMENTO AGROPECUÁRIOS DO MUNICÍPIO.
 - d) Famílias do meio rural abaixo da linha de pobreza e/ou inscritas no CadÚnico: 100 FAMÍLIAS
 - e) Estrutura fundiária do município: DE ACORDO COM DADO DO IBGE (2017), ALTO PIQUIRI POSSUI 754 ESTABELECIMENTOS RURAIS. SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO POR ATIVIDADE 291 SÃO OCUPADOS POR ATIVIDADES DE LAVOURA TEMPORÁRIA, 34 POR LAVOURA PERMANENTE, 411 PELA PRODUÇÃO DE ANIMAIS, SENDO A PECUÁRIA A PRINCIPAL DELAS, 14 POR PRODUÇÃO DE FLORESTAS PLANTADAS E 02 COM AQUICULTURA. DE ACORDO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 150 ESTABELECIMENTOS RURAIS SÃO DE PEQUENAS PROPRIEDADES, OS DEMAIS SÃO DE MÉDIA E GRANDE PROPRIEDADES.
- 2- Razões que justificam a celebração do convênio:
 - a) OS INTERESSES PÚBLICOS OU A (S) NECESSIDADE (S) DA COMUNIDADE QUE PELA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS OBJETIVAM ATENDER: O Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, possui em seu território aproximadamente 150 propriedades rurais composta por agricultores familiares. Essas propriedades exploram as atividades: de pecuária de leite, sericicultura e hortifrútis e estão localizadas nas comunidades rurais: Estrada Saltinho do Oeste, Comunidades Água do Capim, Comunidade da Água da Bananeira, Estrada Jacaré, Estrada Água do Taguara, Estrada Poço Rico, Estrada Rio Azul, Estrada Ilha Bela, Distrito de Saltinho do Oeste, Vila Rural do Saltinho do Oeste, Distrito de Paulistânia, Vila Rural de Paulistânia, Distrito do Mirante do Piquiri e Vila Rural de Mirante, Vila rural 19 de dezembro. Por tratar-se de propriedades de agricultores familiares a totalidade deles encontra dificuldades para melhorar as técnicas de preparo do solo e plantio, tendo em vista que não dispõem de recursos suficientes para melhorar a estrutura produtiva, com a compra individualizada de equipamentos e máquinas agrícolas. Em consequência disso, presenciamos rotineiramente o atraso no preparo do solo, plantio e colheita, o que prejudica o pequeno produtor no que se refere aos custos desses serviços e na

comercialização de sua produção, haja vista que quem produz menos, as vezes se sujeita a vender produtos por baixo preço em razão da competitividade com os grandes produtores.

- b) **A RELAÇÃO ENTRE O PROJETO TECNICO APRESENTADO, ITENS PREVISTOS PARA SEREM ADQUIRIDOS E AS DIRETRIZES OU OBJETIVOS DO PLANO, PROGRAMA OU PROJETO ESTADUAL OU MUNICIPAL:** O presente projeto tem como finalidade a aquisição dos seguintes implementos agrícolas: (02) duas **Roçadeira Hidráulica nova** com largura mínima de 1,60 de largura, central e lateral com largura de corte de no mínimo 1,70, com no mínimo 2 (duas) facas, comprimento de no mínimo 240MM, largura mínima de no mínimo 1950MM, peso mínimo de 520KG; (01) uma **plantaadeira nova** com no mínimo 7 linhas com sistema de linhas pantográficas que se adaptam as oscilações do terreno, com plataforma antiderrapante provida com escada lateral de acesso, com reservatório de adubo e sementes em polietileno (anticorrosivo), pneus novos de no mínimo 6,50x16, capacidade de reservatório de adubo de no mínimo 840 kg e reservatórios individuais de sementes tipo balde de no mínimo 35 litros e capacidade total de no mínimo 245 kg. A aquisição dos implementos mencionados possui estreita relação com o plano de governo municipal, que tem como uma de suas principais metas fomentar o desenvolvimento agropecuário com foco no apoio direto aos pequenos e médios produtores rurais, nas diversas atividades desenvolvidas pelo segmento. Melhorar a produtividade é um dos objetivos do projeto. Apoiar o pequeno produtor rural é fomentar o desenvolvimento nas pequenas propriedades, considerando que com uso de equipamentos agrícolas adequadas diminuirão os custos diretos do preparo do solo e plantio, bem como contribuirá para o aumento da produção, em no mínimo 10% e garantia de melhor preço no mercado, aumento de renda no campo e valorização do produtor rural enquanto agente de desenvolvimento econômico no Município.

- c) **O PÚBLICO ALVO:** Atender a 100 agricultores familiares com estabelecimentos em pelo menos 10 localidades rurais de Alto Piquiri.

d) **O PROBLEMA A SER RESOLVIDO:** O principal problema a ser resolvido refere-se a falta de infraestrutura produtiva no meio rural, que atinge principalmente os agricultores familiares, que não dispõe de recursos financeiros suficientes para terem seus próprios equipamentos agrícolas e com isso o custo de produção se eleva, pois, necessitam locar implementos para poder produzir, o que diminui a rentabilidade.

3-Relação entre custos e resultados (valores a serem desembolsados vs resultados esperados), inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio: O setor, apresentando a relação entre o investimento proposto (repasso e contrapartida) e os resultados esperados. O município de Alto Piquiri busca recursos para apoiar a agricultura familiar visando a sustentabilidade, com foco na adubação e uso racional de fertilizantes. O objetivo é capacitar os produtores com tecnologia e implementos que aumentem a produção e, conseqüentemente, a renda. A Secretaria de Agricultura valoriza a importância da agricultura familiar na produção de alimentos e planeja distribuir esses implementos nas comunidades rurais para fortalecer a produção local. O projeto visa promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos agricultores familiares. A plantadeira visamos

poder atender os produtores de leite, com mais agilidade e precisão, com a tecnologia da plantadeira conseguimos ter uma aplicação de adubo melhor na rua de plantio, com menos desperdício e ter um resultado positivo no desenvolvimento da cultura plantada, podendo fazer uma silagem muito melhor e rentável para o produtor, sendo assim diminuir seu custo no trato, aumento sua renda. E com uma silagem rica em proteínas, aumenta a produção de leite em nossa região. Hoje Alto Piquiri produz 35 mil litros de leite por dia, com esta plantadeira e sua tecnologia podemos aumentar a produção de proteínas nas silagens, e podendo ter um aumento de 10% na produção de leite. As roçadeiras atenderão todo nosso município e distritos, por ser um equipamento novo e de qualidade, teremos um manejo mais rápido para nossos produtores. A aquisição dos equipamentos não só melhora a qualidade de vida e rentabilidade dos usuários, mas também fortalece o cuidado com o meio ambiente. Com ferramentas que facilitam o manejo, as famílias rurais podem participar de treinamentos e estudos para aprimorar seus conhecimentos, promovendo práticas agrícolas mais sustentáveis e eficazes, resultando em benefícios econômicos e ambientais.

5. OBJETIVO/FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Modernização da Agricultura Familiar:

- Equipar os pequenos produtores com máquinas adequadas para aumentar a eficiência e a produtividade das propriedades rurais.

Manutenção Sustentável das Áreas de Cultivo:

- Utilização de roçadeiras hidráulicas para o manejo eficiente da vegetação promovendo a conservação do solo e redução do uso de herbicidas.

Otimização do Plantio:

- A plantadeira com sistema de linhas paralelas garante uma semeadura uniforme, adaptando-se às oscilações do terreno e aumentando a produtividade das lavouras.

Fortalecimento Econômico:

- As máquinas visam melhorar a competitividade e renda dos agricultores familiares, alinhadas ao Plano Plurianual 2024/27.

Sustentabilidade Ambiental:

- Implementação de tecnologias que minimizem impactos ambientais, como erosão do solo e perda de biodiversidade, enquanto promovem práticas agrícolas sustentáveis.

6-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ROÇADEIRA HIDRÁULICA NOVA, com largura mínima de 1,60 de largura, central e lateral, com largura de corte de no mínimo 1,70, com no mínimo 2 (duas) facas, comprimento de no mínimo 240MM, largura mínima de no mínimo 1950MM, peso mínimo de 520KG	UN	02
2	PLANTADEIRA NOVA com no mínimo 7 linhas com sistema de linhas pontográficas que se adaptam as oscilações do terreno, conforme especificado no Plano de Trabalho.	UN	01

7-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme determinação da Diretoria de Planejamento Orçamentário:

8- PRAZO/CONDIÇÕES/FORMA DE PAGAMENTO:

Prazo: em até 30 dias.

Condições: após a realização do serviço e entrega da nota fiscal.

Forma de pagamento: Depósito/Transferência Bancária.

9- DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO:

Conforme determinação do setor de Licitações.

10-VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato é de 24 meses após a data da publicação do TC no DIOE.

Prazo de Entrega: 07 dias úteis.

11-RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA:			
Luciano de Souza	CPF:021.560.069-03	E-mail : agricultura@altopiq uiiri.pr.gov.br	Telefone : (44) 3656-8000

Declaro que os servidores indicados foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Submeto o presente DFD para apreciação, assumindo desde já a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Alto Piquiri - PR, 21 de agosto de 2024.

LUCIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura,
Indústria e Comércio
Portaria 151/2024

Luciano de Souza
CPF:021.560.069-03

agrosalomão (44) 3624-1868 E-mail: agrosalomao@outlook.com Rod. PR 323 - Pq. Ind. III (em frente ao sítio de Avenha) Umuarama - PR		PEDIDO Nº 1133	
Cliente: <u>MUNICÍPIO DE ALTO FIGUEIRI - PARANÁ</u> Endereço: <u>RUA SANTOS DUMONT</u> Nº <u>341</u> Bairro: _____ Cidade: <u>ALTO FIGUEIRI</u> Est.: <u>PR</u> Propriedade: _____ Endereço: _____ Município: _____ Est.: _____ Inscr. Est. / RG N.º _____ CNPJ / CPF Nº <u>76.247.352/0001-08</u> Condições de Pagamento: _____ Tel: <u>(44)-3656-8.000</u> Prazo de Entrega: <u>60 DIAS APÓS O PAGAMENTO</u>			
QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	Plantadeira PLANT CENTER com 07 LINHAS X 0,45 cm modelo: NEW LINE 6-6 Premier ano: 2024 / NOVA PANTOGRÁFICA 13 LINHAS ÁREA MOTAGEM 15.000 LITROS DO TERCIO com sulcador de adubo fusível com discos de corte 18" / com rodas limitadoras articuladas com discos de adubo com dosador de adubo FERTISYSTEM com conj. elétrico 110V / 220V 50Hz	190.000,00	190.000,00
Observações: <u>Validade do preço dentro 20 dias</u>		TOTAL GERAL R\$	190.000,00
Vendedor: <u>MARTIN JOSÉ MARTINS</u> CREA-PR 22230-D CPF 424.430.599-87		26.343.453/0001-04 EXPORTADORA EIRELI - EPP ROD. PR 323 N.º 10.000 - QD. 1 LT. 01A PARQUE IND. TRIAL I 87.507-013 - Umuarama - PR	
Vendedor		Comprador	Data: <u>23.02.24</u>

A. A. de Almeida Equipamentos Agro Industrial

Rua: Romildo Siqueira Lins, 170 - Motuca, SP, Brasil

CNPJ: 02.647.585/0001-61



Orçamento: 11985

Criado: 26/02/2024

Validade: 90 dias

Representante: Erica F. Alves

Telefone: (16) 9 9752 4701

Email: vendas10@almeidaequipamentos.com.br

Comprador: Município de Alto Piquiri

Endereço: Santos Dumont, Nº 315, Alto Piquiri, Paraná, Brasil, 87580000

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Produtos:

ALMEIDA



SUPER X 1.800

Preço unitário: R\$ 10.757,18

Com acessórios: R\$ 11.336,53

Quantidade: 1

NCM: 8432.80.00

FINAME: 3353817

MDA: M003A733

Altura de corte - 40 á 140mm

Rotação das Facas - 1.036 RPM

Acessórios:

Roda guia: Sim + R\$ 579,38

Subtotal: R\$ 11.336,53

Frete: 01 - CIF: R\$ 500,00

Método de pagamento: Boleto/Cartão

Condições de pagamento:

Total

R\$ 11.836,53

Observações: Todo orçamento está sujeito a prévia autorização do cadastro financeiro.
prazo 30-45 dias

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

CNPJ: 32.673.663/0001-63

IE: 225/0013823

Rua Jose Schmidt nº 1585, Sala C - São Martinho/RS

Fone/fax: (55) 3533-1432 Email: atuatimaq@hotmail.com

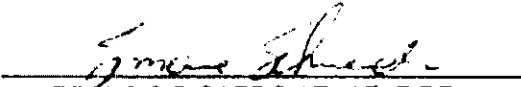
ORÇAMENTO DE PREÇOS

Ao Município de Alto Piquiri – PR

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Roçadeira Hidráulica nova com largura mínima de 1,60 de largura, central e lateral com largura de corte de no mínimo 1,70, com no mínimo 2 (duas) facas, comprimento de no mínimo 240MM, largura mínima de no mínimo 1950MM, peso mínimo de 520KG;	UN	02	13.500,00	27.000,00
2	Plantadeira nova com no mínimo 7 linhas com sistema de linhas pantográficas que se adaptam as oscilações do terreno	UN	01	175.000,00	175.000,00

Validade do orçamento: 90 (noventa) dias.

São Martinho/RS, 22 de Fevereiro de 2024


FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

CNPJ. 32.673.663/001-63

32.673.663/0001-63

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

Rua José Schmidt, 1585 - Sala C
CEP 96.690-000 São Martinho RS



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL
DIVISÃO DE ESTATÍSTICAS BÁSICAS

Volt.

000010

Selecione o ano para visualizar informações históricas

PESQUISA: PREÇOS PAGOS PELOS PRODUTORES

					Histórico				Comparativo		
---	---	Cód.	Descrição do Produto	Qtde.	Unid.	fev/23	mai/23	ago/23	nov/23	nov/22	nov/23
		5092	Plaina dianteira com lâmina para trator 100 CV	1	unidade	76.572,81	75.464,30	76.565,39	71.901,48	75.013,37	71.901,48
		5093	Plaina trazeira com lâmina para trator 100 CV	1	unidade	10.913,33	11.435,56	11.456,19	11.294,50	10.968,89	11.294,50
		5094	Rocadeira de corte de 1,60m a 1,70m	1	unidade	19.155,00	19.545,83	20.949,31	19.118,60	20.125,00	19.118,60
		5096	Sub-solador 5 hastes	1	unidade	15.555,56	24.316,28	22.400,05	16.440,38	21.219,02	16.440,38
		5161	Sub-solador 7 hastes	1	unidade	25.687,14	33.409,33	28.806,10	15.217,89	21.512,37	15.217,89
12.2 GRADE ARADORA E NIVELADORA											
		5100	Aradora 24 discos 26 poleg s/rod c disco recor c/c	1	unidade	67.019,79	65.490,48	65.485,00	57.218,00	68.248,36	57.218,00
		5097	Aradora 26 discos 28 poleg s/rod c/disco recor c/c	1	unidade	71.432,00	71.162,00	71.770,00	62.973,73	72.162,00	62.973,73
		5119	Nivelad 28 discos 20 poleg	1	unidade	29.350,83	31.959,72	30.111,81	30.051,76	29.416,67	30.051,76
		5121	Nivelad 32 discos 20 poleg	1	unidade	34.349,86	35.083,33	33.638,10	32.555,81	35.714,14	32.555,81
		5122	Nivelad 36 discos 20 poleg	1	unidade	40.989,81	40.221,88	36.981,25	36.956,42	40.762,04	36.956,42
12.3 PLANTADEIRAS E SEMEADEIRAS											
		5183	Plant 02 linhas p/mandioca c/adubadeira	1	unidade	61.000,00	62.000,00	65.333,33	64.566,67	59.500,00	64.566,67
		5099	Plant 02 linhas p/batata c/aplic inset/adubo MAVI/	1	unidade	78.246,67	78.246,67	78.246,67	86.000,00	74.000,00	86.000,00
		5104	Plant 03 linhas p/batata c/aplic inset/adubo MAVI/	1	unidade	-	-	-	-	-	-
		5106	Plant 05 linhas c/adubadeira para trator	1	unidade	106.405,00	107.005,00	106.705,00	105.078,33	110.452,50	105.078,33
		5108	Plant 07 linhas de arrasto plantio direto c/adubad	1	unidade	190.793,09	197.979,22	209.686,16	192.138,55	180.794,92	192.138,55
		5109	Plant 09 linhas de arrasto plantio direto c/adubad	1	unidade	275.243,38	288.752,31	288.909,72	252.173,89	269.532,56	252.173,89
		5123	Plant 11 linhas de arrasto plantio direto c/adubad	1	unidade	354.899,65	359.770,00	353.475,24	338.414,63	349.783,71	338.414,63
		5184	Plant manual c/adubadeira - MATRACA	1	unidade	292,24	277,12	263,62	269,08	271,22	269,08
		5124	Semead 15 linhas de arrasto plantio direto c/aduba	1	unidade	191.593,75	197.841,67	200.273,33	208.686,67	166.248,33	208.686,67
		5125	Semead 19 linhas de arrasto plantio direto c/aduba	1	unidade	242.352,78	241.518,67	248.055,56	258.626,62	232.760,33	258.626,62
12.4 PULVERIZADORES											
		5151	Pulv costal manual cap 20 litros	1	unidade	442,15	451,10	454,29	457,05	409,44	457,05
		5127	Pulv de barra cap 20 L tracao humana com 1 roda	1	unidade	-	-	-	-	95.400,00	-
		5128	Pulv de barra cap 80 L tração animal com 2 rodas	1	unidade	-	-	-	-	-	-
		5129	Pulv de barra cap 200 L tração animal com 2 rodas	1	unidade	-	-	-	-	-	-
		5189	Pulv de barra cap 400 L tração mecânica engate em	1	unidade	28.107,14	27.235,71	28.121,25	30.074,00	25.966,67	30.074,00
		5174	Pulv de barra cap 600 L - 14m	1	unidade	46.677,38	46.772,22	47.950,00	49.240,67	42.988,54	49.240,67
		5155	Pulv de barra cap 2000 L 18m MONTANA mod.RANGER/JA	1	unidade	180.811,11	177.806,67	174.257,62	182.664,00	186.508,33	182.664,00
		5191	Pulv de canhao capa 600 litros	1	unidade	65.420,00	64.840,00	64.240,00	60.337,50	67.200,00	60.337,50
		5192	Turbo atomizador 400 litros	1	unidade	38.100,00	44.540,00	40.137,50	37.253,33	41.880,00	37.253,33
		5170	Turbo atomizador 600 litros	1	unidade	53.012,50	61.720,00	60.481,25	51.450,00	55.150,00	51.450,00
		5171	Turbo atomizador 2000 litros	1	unidade	104.857,50	111.486,00	108.282,50	105.433,33	106.800,00	105.433,33



ETP

1. Informações básicas do ETP

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento rural sustentável com ênfase a agricultura familiar, mediante a aquisição de: 02 (duas) ROÇADEIRA HIDRÁULICA NOVA, com largura mínima de 1,60 de largura, central e lateral com largura de corte de no mínimo 1,70, com no mínimo 2 (duas) facas, comprimento de no mínimo 240MM, largura mínima de no mínimo 1950MM, peso mínimo de 520KG e 01 (uma) PLANTADEIRA NOVA com no mínimo 7 linhas com sistema de linhas pantográficas que se adaptam às oscilações do terreno, para elevarem a produtividade das explorações agropecuárias em 10%, objetivo conformado às diretrizes do Plano Plurianual 2024/27 Fortalecimento da Agricultura Familiar.

2. Descrição da necessidade da contratação

Modernização da Agricultura Familiar:

- Equipar os pequenos produtores com máquinas adequadas para aumentar a eficiência e a produtividade das propriedades rurais.

Manutenção Sustentável das Áreas de Cultivo:

- Utilização de roçadeiras hidráulicas para o manejo eficiente da vegetação, promovendo a conservação do solo e redução do uso de herbicidas.

Otimização do Plantio:

- A plantadeira com sistema de linhas pantográficas assegura uma semeadura uniforme, adaptando-se às oscilações do terreno e aumentando a produtividade das lavouras.

Fortalecimento Econômico:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

000012

- As máquinas visam melhorar a competitividade e renda dos agricultores familiares, alinhadas ao Plano Plurianual 2024/27.

Sustentabilidade Ambiental:

- Implementação de tecnologias que minimizam impactos ambientais, como erosão do solo e perda de biodiversidade, enquanto promovem práticas agrícolas sustentáveis.

3. Setor Requisitante**SECRETARIA MUNICIPAL DE:**

☐ Administração ☒ Agricultura ☐ Assistência Social ☐ Educação e Cultura ☐ Esporte	☐ Finanças ☐ Obras, Transportes e Serviços Públicos ☐ Saúde ☐ Outra: _____
---	---

Luciano de Souza	CPF:021.560.069-03	E-mail : agricultura@altopiquiri.pr.gov.br	Telefone☎:(44) 3656-8000
------------------	--------------------	---	-----------------------------

4. Descrição dos requisitos da contratação

Considerando que o principal problema a ser resolvido com a aquisição dos implementos agrícolas é garantir a conservação do solo por meio da utilização da técnica de plantio direto ao tempo em que se contribui com o aumento da produtividade, os parâmetros utilizados para aferição do cumprimento da meta será a análise, por parte da Equipe Técnica Municipal dos seguintes indicadores: a) Diminuição das áreas degradadas ou em processo de formação de erosão identificadas por levantamento in loco realizado pelos Técnicos Agrícolas o Município; b) Aumento da produtividade média das pequenas e médias propriedades identificadas por meio de relatórios elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura, os quais serão feitos por amostragem. c) Aumento da organização comunitária com base em informações do cadastro dos produtores que se associaram a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

000013

Associação dos Produtores Rurais; d) Aumento no número de produtores rurais que solicitarem os serviços prestados pelos equipamentos agrícolas, demonstrando assim a eficiência no processo de conscientização realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

5. Levantamento de mercado

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para a aquisição.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta visa fortalecer a agricultura familiar por meio da modernização das práticas agrícolas, com a aquisição de roçadeiras hidráulicas e uma plantadeira adaptada às oscilações do terreno. Esses equipamentos permitirão uma maior eficiência no manejo da vegetação e na semeadura, aumentando a produtividade das propriedades rurais. Além disso, a solução promove a sustentabilidade ambiental ao minimizar impactos como erosão do solo e preservação da biodiversidade. Com isso, a iniciativa alavanca o desenvolvimento econômico e social das famílias agricultoras, alinhando-se às diretrizes do Plano Plurianual 2024/27.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

A estimativa para o presente certame é, com as seguintes características

7-MATERIAIS/SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ROÇADEIRA HIDRÁULICA NOVA, com largura mínima de 1,60 de largura, central e lateral com largura de corte de no mínimo 1,70, com no	UN	02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

000014

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

	mínimo 2 (duas) facas, comprimento de no mínimo 240MM, largura mínima de no mínimo 1950MM, peso mínimo de 520KG		
2	PLANTADEIRA NOVA com no mínimo 7 linhas com sistema de linhas pantográficas que se adaptam as oscilações do terreno, conforme detalhado no Plano de Trabalho	UN	01

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Estudo Preliminar será o Valor estimado de R\$ 215.016,27 .

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não.

11. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento

Não há planejamento anual para esse processo, visto que o município ainda não adotou o plano anual de contratação, mas a demanda estimada será considerada com a quantidade licitada no exercício anterior, existe previsão do gasto no Orçamento Municipal de 2024.



12. Possíveis impactos ambientais

A introdução de novas tecnologias agrícolas, como as roçadeiras hidráulicas e a plantadeira mencionadas, traz benefícios significativos para a agricultura familiar. No entanto, é essencial considerar os possíveis impactos ambientais associados ao uso dessas máquinas para garantir que sua utilização seja compatível com a sustentabilidade e a preservação dos recursos naturais. Abaixo, estão listados alguns possíveis impactos ambientais e como podem ser mitigados:

1. Compactação do Solo

- **Impacto:** O peso das roçadeiras hidráulicas (mínimo de 520kg) e o uso constante de máquinas pesadas podem levar à compactação do solo, o que reduz a porosidade, dificulta a infiltração de água e prejudica o desenvolvimento das raízes das plantas.
- **Mitigação:** Implementação de práticas de manejo sustentável, como o uso de técnicas de plantio direto, rotação de culturas e manejo controlado de tráfego, para reduzir o impacto sobre o solo.

2. Erosão do Solo

- **Impacto:** A utilização inadequada das roçadeiras pode remover a cobertura vegetal, expondo o solo à erosão causada pela chuva e pelo vento, o que pode resultar em perda de nutrientes e degradação da terra.
- **Mitigação:** Promover o uso consciente das roçadeiras, preservando a cobertura vegetal sempre que possível, além de associar o uso das máquinas com práticas de conservação do solo, como plantio em contorno e manutenção de faixas de vegetação.

3. Emissão de Gases de Efeito Estufa

- **Impacto:** O funcionamento de máquinas agrícolas movidas a combustíveis fósseis, como diesel, resulta na emissão de gases de efeito estufa (GEE), contribuindo para o aquecimento global e mudanças climáticas.



- **Mitigação:** Incentivar o uso de maquinário mais eficiente em termos de consumo de combustível e, se possível, explorar alternativas como biocombustíveis ou a eletrificação de máquinas agrícolas. Além disso, práticas de manejo sustentável que aumentem a capacidade do solo em armazenar carbono podem compensar essas emissões.

4. Alteração da Biodiversidade

- **Impacto:** O uso de roçadeiras pode impactar diretamente a biodiversidade local ao remover plantas nativas e alterar o habitat de animais silvestres.
- **Mitigação:** Monitoramento e planejamento cuidadoso das atividades de corte, evitando o uso em áreas sensíveis, como bordas de matas e margens de cursos d'água, para minimizar a perda de biodiversidade.

5. Consumo de Energia e Recursos Naturais

- **Impacto:** A fabricação, operação e manutenção das máquinas agrícolas consomem energia e recursos naturais, desde os combustíveis até materiais como metais e óleos lubrificantes.
- **Mitigação:** Optar por máquinas de alta eficiência energética e promover o uso racional dos recursos, além de reciclar e reutilizar materiais sempre que possível.

6. Contaminação do Solo e da Água

- **Impacto:** O uso inadequado ou vazamentos de óleo, graxa e outros fluidos das máquinas agrícolas podem contaminar o solo e os cursos d'água, afetando a qualidade da água e a saúde dos ecossistemas.
- **Mitigação:** Garantir a manutenção regular das máquinas para prevenir vazamentos e adotar práticas de manejo seguro de resíduos e produtos químicos, como a instalação de áreas específicas para manutenção e a destinação correta dos resíduos.

7. Ruído e Distúrbios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

000017

- **Impacto:** O ruído gerado pelo funcionamento das máquinas agrícolas pode perturbar a fauna local, especialmente em áreas próximas a reservas naturais ou habitats sensíveis.
- **Mitigação:** Planejar o uso das máquinas em horários que minimizem o impacto sobre a fauna e, se possível, adotar tecnologias com menor emissão de ruído.

Apesar dos possíveis impactos ambientais associados ao uso de roçadeiras hidráulicas e plantadeiras, a implementação de boas práticas agrícolas e o planejamento consciente das atividades podem minimizar esses efeitos. A adoção de tecnologias sustentáveis e de manejo adequado garantirá que a modernização da agricultura familiar ocorra de maneira harmoniosa com o meio ambiente, promovendo o desenvolvimento rural sustentável e a preservação dos recursos naturais.

13. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Alto Piquiri-PR, 21 de Agosto de 2024.

Responsáveis pela elaboração dos ETP:

LUCIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura,
Indústria e Comércio
Portaria 151/2024

Luciano de Souza
CPF:021.560.069-03

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**

000018

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comprovante de protocolo completo

Nº do Protocolo:	0443/2024	Prioridade:	Normal	Situação:	Fase Inicial
Local de Origem:	LICITAÇÃO	Data:	21/08/2024 16:22	Motivo:	Protocolo Interno
Correspondente:	PREF. M. DE ALTO PIQUIRI	Classificação:	Documento Oficial	Código Web:	#66c63eeac94bc

Andamendo do Protocolo

Nº do Andamento	Data	Local de Origem	Local de Destino	Motivo	Situação
1	21/08/2024 16:22	LICITAÇÃO	CONTABILIDADE	Protocolo Interno	Fase Inicial
Descrição do Protocolo					Documento
Solicito dotação orçamentária para aquisição de duas roçadeiras e uma plantadeira através do Convênio nº 325/2024 - DEAGRO, sendo R\$ 193.510,00 de recursos do convênio e R\$ 21.506,27 de contrapartida do município, totalizando o valor de R\$ 215.016,27.					Não tem anexo
2	11/09/2024 14:12	CONTABILIDADE	LICITAÇÃO	Análisar	Em Andamento
Descrição do Protocolo					Documento
Parecer contábil em anexo.					1374432.pdf
3	13/09/2024 08:26	LICITAÇÃO	LICITAÇÃO	Atendido e Arquivado	Concluído
Descrição do Protocolo					Documento
Dotação recebida.					Não tem anexo



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

000019

PARECER TÉCNICO CONTABIL

Analizando a solicitação de saldo, conforme protocolo n.º 443/2024, para contratação aquisição de duas roçadeiras e uma plantadeira através do Convênio nº 325/2024 - DEAGRO, temos a informar saldo suficiente de dotação orçamentária para cobertura das despesas supra no seguinte orçamento:

R\$ 215.016,27 (duzentos e quinze mil, dezesseis reais e vinte e sete centavos)

SECRETARIA:	09 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
DEPARTAMENTO:	001 – Divisão de Agricultura
DOTAÇÃO:	577
RUBRICA DA DOTAÇÃO:	20.606.0011.1.279 – Equipamentos Agrícolas – conv. 325/2024 - SEAB
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS:	909

SECRETARIA:	09 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
DEPARTAMENTO:	001 – Divisão de Agricultura
DOTAÇÃO:	578
RUBRICA DA DOTAÇÃO:	20.606.0011.1.279 – Equipamentos Agrícolas – conv. 325/2024 - SEAB
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS:	000

Alto Piquiri – PR, quarta-feira, 11 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador Municipal

Ao

Departamento de Compras e Licitações

Conforme o solicitado constamos que nas dotações orçamentárias acima citada há saldo financeiro suficiente para atender as despesas supra mencionadas.

Alto Piquiri – PR, quarta-feira, 11 de setembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Exercício: 2024 Estado: Paraná

** Elotech **

13/09/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 90 / 2024 Data: 13/09/2024

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 21288 - ROCADEIRA HIDRÁULICA NOVA, C/ LARGURA MÍN. DE 1,60, CENTRAL E LATERAL C/ LARGURA DE CORTE NO MÍN. 1,70 COM NO MÍN. 2 (DUAS) FACAS, COMPRIMENTO DE NO MÍN. 240MM, LARGURA MÍN. 1950MM, PESO MIN. 520 KG		Unid.:UN	Qtde.: 2,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4792 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI		14.651,7100	29.303,42	Menor Cotação
	Valor médio:	14651.7100	29303.42	
	Valor mediana:	14.651,7100	29.303,42	
	Valor Maior:	14.651,71	29.303,42	

Lote: 2 Ordem: 1 Item: 21289 - PLANTADEIRA NOVA C/ NO MÍN. 7 LINHAS C/ SISTEMA DE LINHAS PANTOGRÁFICAS QUE SE ADAPTAM AS OSCILACOES DO TERRENO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO		Unid.:UN	Qtde.: 1,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
4792 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI		185.712,8500	185.712,85	Menor Cotação
	Valor médio:	185712.8500	185712.85	
	Valor mediana:	185.712,8500	185.712,85	
	Valor Maior:	185.712,85	185.712,85	
		Total Menor Cotação:	215.016,27	
		Total Médio Cotação:	215.016,27	
		Total Mediana Cotação:	215.016,27	
		Total Maior Cotação:	215.016,27	

* Fornecedor riscado (tachado) significa que o item foi desconsiderado na análise.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI****CNPJ: 76.247.352/0001-08**

Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 206/2024, de 01 de Julho de 2024.

Designa Pregoeiro e Comissão Permanente, para licitações sobre modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Art. 06, L e Art. 08, §2º da Lei Federal nº 14133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor Luiz Aparecido Rabelo Junior, CPF: 080.457.189-94 e RG: 10.330.668-0 para atuar *como pregoeiro* nas licitações sendo a modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico durante o exercício 2024.

Art. 2º Designar para Comissão Permanente os seguintes servidores:

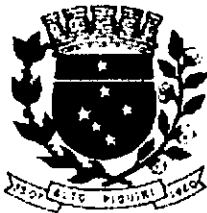
NOME	RG	CPF
Patrícia Alves Teixeira	9.581.593-6	049.063.989-52
Robson Magalhães Jorge	8.915.048-5	043.040.289-95
Claudemir Borges	7.778.274-5	023.954.009-39
Marcelo Alves da Silva	8.618.015-4	313.538.778-09
Jefferson Xavier de Oliveira	10.439.933-9	093.365.519-30
João Gabriel dos Santos	14.042.246-0	111.209.229-33

Art. 3º Aos servidores efetivos acima relacionados, ocupantes de cargo de carreira, que não estejam nomeados e em cargos de assessoramento e de chefia, será concedido a indenização de 10% sobre sua remuneração básica, prevista no 46º da Lei nº 652/2022- Lei do Plano de Carreira, Cargos e empregos públicos dos servidores públicos do Município de Alto Piquiri.

Art. 4º Os servidores que não se enquadrarem no disposto no Art. 2º, desempenharão a função de Fiscal de Contrato sem ônus para o Município.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 81/2024 a partir do dia 02/07/2024.
Alto Piquiri, 01 de Julho de 2024.


Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000022

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024 – PMAP PROCESSO LICITATÓRIO N 80/2024

OBJETO

Contratação de empresa fornecimento de duas roçadeiras hidráulica nova e um plantadeira nova através do Convênio nº 325/2024 DEAGRO - SEAB, conforme, termo de referência do edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 215.016,27 (duzentos e quinze mil, dezesseis reais e vinte e sete centavos).

DATA E HORA PARA INÍCIO E TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Início 14/09/2024 às 07:30 horas e término 26/09/2024 às 07:50 horas (horário de Brasília)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

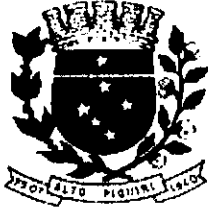
Dia 26/09/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024

Torna-se público que o Município de Alto Piquiri Estado do Paraná, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado Rua Santos Dumont, 341, centro, Alto Piquiri, Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES Nº 73-2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa fornecimento de duas roçadeiras hidráulica nova e um plantadeira nova através do Convênio nº 325/2024 DEAGRO - SEAB, conforme, termo de referência do edital.**
- 1.2. *A licitação será realizada em 02 (dois) lotes, sendo o lote 01 exclusivo a participantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 04 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL.

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 07 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

- 2.1. Os valores constantes do anexo 01, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.
 - a) O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 3.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na forma eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil.**
- 3.2. A participação no **Pregão, na forma eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no telefone: **(41) 3097-4600** da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.
- 3.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 3.6. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.7. O cadastramento do licitante deverá ser realizado conforme informações no anexo 04 do edital.
- 3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme informado no Anexo 04 - Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br - link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 3.9. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.10. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 3.11. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.12. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.13. Os trabalhos serão conduzidos por Empregado Efetivo Municipal, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de licitações e Leilões do Brasil, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

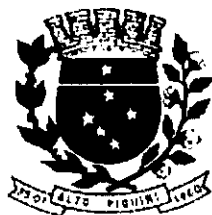
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

- 3.14.** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação de declaração fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.6.** Não poderão disputar esta licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.d). será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.a) e 9.5.a) deste Edital.
- 5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário;
 - b) Marca;
 - c) Modelo;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000028

- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- a) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item.
- 6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Fiscalização competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou global (conforme o caso).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de um centavo (0,01)*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.19. Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.a.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.a.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.a.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.a.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.b.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

7.20.b.2. empresas brasileiras;

7.20.b.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.b.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar / Exercer Cargo em Comissão - TCE/PR; e
- d) Cadastro de Empresas Penalizadas - PMAP/PR.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- a) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.a) e 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Que apresentar preços final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 – TCU –

Plenário), ou preço manifestadamente inexequível;

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

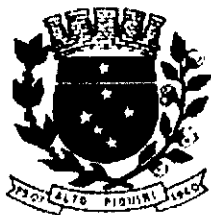
8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

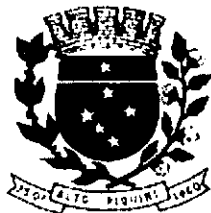
CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado; b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- a) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 8.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e divulgados no Jornal Ilustrado e Portal da Transparência do Município.
- 8.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.18.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do campo de documentos complementares pós disputa - BLL, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- a) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
 - b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
 - c) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.
- 8.19.** Caso conste no Termo de Referência, poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, em conformidade com o artigo nº 58 da Lei nº 14.133/2021.
- a) § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
 - b) § 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
 - c) § 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
 - d) § 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

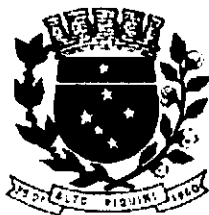
CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Anexo 02, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- a) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- a) Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema na aba (documentos complementares), em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- b) Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000036

- 9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.5.a).
- 9.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.11. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.12. Caso a empresa vencedora não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 9.5, "a", será motivo para inabilitação, salvo se houver solicitação da prorrogação do prazo.

10. PROPOSTA FINAL E FORNECIMENTO

- a) A proposta final será encaminhada nas mesmas condições estabelecidas no item 9.5, "a".
- b) Caso a empresa vencedora não apresentar a proposta final dentro do prazo estabelecido no item 9.5, "a", será motivo para desclassificação, salvo se houver solicitação da prorrogação do prazo.
- c) As Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

e) Documentos Técnicos e amostras, solicitados no anexo 02 do edital, serão analisados pela Comissão Técnica informada em edital. Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.

f) Em se tratando de Compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.f.1. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da efetiva entrega do objeto.

g) Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

10.5. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

a) Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com a BLL, para saná-los.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da BLL - ("chat").

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro em campo próprio na plataforma BLL, que ficará registrado em ata a sua intenção, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- e) A manifestação de interposição de recurso, deverá ser apresentada com uma motivação contundente para que o pregoeiro faça a análise e decida por deferir ou indeferir o pedido. Manifestações vagas serão imediatamente indeferidas.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10.** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.
- 12.11.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 12.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.altopiquiri.pr.gov.br> no Portal da Transparência.

13. AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** O objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

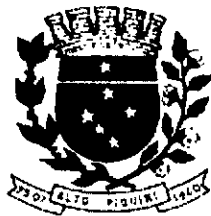
- 14.1.** Correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA:	09 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
DEPARTAMENTO:	001 – Divisão de Agricultura
DOTAÇÃO:	577
RUBRICA DE DOTAÇÃO:	20.606.0011.1.279 – Equipamentos Agrícolas – conv. 325/2024 – SEAB
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS:	909

SECRETARIA:	09 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
DEPARTAMENTO:	001 – Divisão de Serviços Públicos
DOTAÇÃO:	578
RUBRICA DE DOTAÇÃO:	20.606.0011.1.279 – Equipamentos Agrícolas – conv. 325/2024 – SEAB
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS:	000

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000040

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.b.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.b.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.b.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.b.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.b.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.c.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) Fraudar a licitação
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.f.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.f.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.f.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

15.2.1. Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2. Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

15.2.2.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.2.2.2. De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

15.2.2.3. De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

15.2.2.4. De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

15.2.2.5. Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

15.3. Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.3.1. Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.3.2. Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.3.3. Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

15.3.4. Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

- 15.5. O contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.
- 15.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.
- 15.7. Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
- 16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 16.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000044

- 17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município <https://www.altopiquiri.pr.gov.br> no "Portal da Transparência" e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL através do link <https://bllcompras.com>.
- 17.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.12. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.13. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16. O Município de Alto Piquiri poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

17.16.1. Anular a Licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.16.2. Revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.16.3. A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

17.16.4. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Alto Piquiri/PR.

17.18. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021 substituem o instrumento do contrato.

17.19. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

17.20. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.21. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

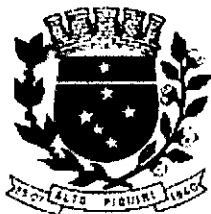
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

17.22. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Alto Piquiri, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2024.



GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Termo de Referência - Anexo 01 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 28/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar processo para a contratação de empresa fornecimento de duas roçadeiras hidráulica nova e um plantadeira nova através do Convênio nº 325/2024 DEAGRO - SEAB, conforme, termo de referência do edital.

ITEM 01 – EXCLUSIVO ME/EPP

Ordem	Descrição	Unid.	Quant. do item	Valor (R\$) máx. Unid.	Valor (R\$) máx. Total
01	Roçadeira hidráulica nova, c/ largura mín. De 1,60, central e lateral c/ largura de corte no mín. 1,70 com no mín. 2 (duas) facas, comprimento de no mín. 240mm, largura mín. 1950mm, peso min. 520 kg	UN	02	R\$ 14.651,71	R\$ 29.303,42

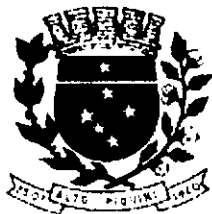
ITEM 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Descrição	Unid.	Quant. do item	Valor (R\$) máx. Unid.	Valor (R\$) máx. Total
01	Plantadeira nova c/ no mín. 7 linhas c/ sistema de linhas pantográficas que se adaptam as oscilações do terreno, conforme detalhado no plano de trabalho	UN	01	R\$ 185.712,85	R\$ 185.712,85

Total geral da licitação R\$ 215.016,27 (duzentos e quinze mil, dezesseis reais e vinte e sete centavos)

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

do artigo 105 da Lei 14133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem;

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 da Lei 14.133 e o Decreto Municipal nº 1801/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens, conforme mapa de preços em anexo ao ETP.

3.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

1- O Município apresenta os seguintes indicadores de desenvolvimento socioeconômico e características gerais:

a) Índice Desempenho Municipal (IDM/IPARDES) ou IDH - posição do Município em relação à média do Estado, IDM/IPARDES - 0,7071 (ANO 2021);

b) VBP - Principais produtos, posição do Município em relação à média do Estado: OS PRINCIPAIS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DO MUNICÍPIO SÃO: PRODUÇÃO DE MILHO, SOJA, REBANHO DE BOVINOS E PRODUÇÃO DE LEITE. NO QUE SE REFERE A POSIÇÃO DO VBP (valor bruto de produção) EM COMPARAÇÃO AO ESTADO DO PARANÁ, DADOS FORNECIDOS PELO IBGE INDICAM QUE A POSIÇÃO DO MUNICÍPIO É VARIÁVEL DE ACORDO COM A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, POR EXEMPLO: NO VBP DA PRODUÇÃO DE MILHO OCUPA A POSIÇÃO 50º; NA PRODUÇÃO DE SOLA É O 89º; EFETIVO DE REBANHO posição 152º; PRODUÇÃO DE LEITE, OCUPA A 163ª POSIÇÃO NO RANKING ESTADUAL.

c) Proporção de agricultores familiares em relação ao total de produtores/agricultores do município: ALTO PIQUIRI POSSUI APROXIMADAMENTE 150 AGRICULTORES FAMILIARES QUE EQUIVALE A 20% DO TOTAL DE ESTABELECIMENTO AGROPECUÁRIOS DO MUNICÍPIO.

d) Famílias do meio rural abaixo da linha de pobreza e/ou inscritas no CadÚnico: 100 FAMÍLIAS

e) Estrutura fundiária do município: DE ACORDO COM DADO DO IBGE (2017), ALTO PIQUIRI POSSUI 754 ESTABELECIMENTOS RURAIS. SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO POR ATIVIDADE 291 SÃO OCUPADOS POR ATIVIDADES DE LAVOURA TEMPORÁRIA, 34 POR LAVOURA PERMANENTE, 411 PELA PRODUÇÃO DE ANIMAIS, SENDO A PECUÁRIA A PRINCIPAL DELAS, 14 POR PRODUÇÃO DE FLORESTAS PLANTADAS E 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

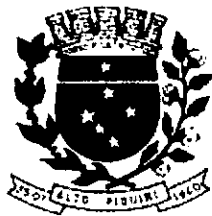
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

COM AQUICULTURA. DE ACORDO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 150 ESTABELECIMENTOS RURAIS SÃO DE PEQUENAS PROPRIEDADES, OS DEMAIS SÃO DE MÉDIA E GRANDE PROPRIEDADES.

2- Razões que justificam a celebração do convênio:

a) OS INTERESSES PÚBLICOS OU A (S) NECESSIDADE (S) DA COMUNIDADE QUE PELA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS OBJETIVAM ATENDER: O Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, possui em seu território aproximadamente 150 propriedades rurais composta por agricultores familiares. Essas propriedades exploram as atividades: de pecuária de leite, sericicultura e hortifrúti, e estão localizadas nas comunidades rurais: Estrada Saltinho do Oeste, Comunidades Água do Capim, Comunidade da Água da Bananeira, Estrada Jacaré, Estrada Água do Taquara, Estrada Poço Rico, Estrada Rio Azul, Estrada Ilha Bela, Distrito de Saltinho do Oeste, Vila Rural do Saltinho do Oeste, Distrito de Paulistânia, Vila Rural de Paulistânia, Distrito de Mirante do Piquiri e Vila Rural de Mirante, Vila rural 19 de dezembro. Por tratar-se de propriedades de agricultores familiares a totalidade deles encontra dificuldades para melhorar as técnicas de preparação de solo e plantio, tendo em vista que não dispõem de recursos suficientes para melhorar a estrutura produtiva, com a compra individualizada de equipamentos e máquinas agrícolas. Em consequência disso, presenciamos rotineiramente o atraso no preparo do solo, plantio e colheita, o que prejudica o pequeno produtor no que se refere aos custos desses serviços e na comercialização de sua produção, haja vista que quem produz menos, as vezes se sujeita a vender produtos por baixo preço em razão da competitividade com os grandes produtores.

b) A RELAÇÃO ENTRE O PROJETO TÉCNICO APRESENTADO, ITENS PREVISTOS PARA SEREM ADQUIRIDOS E AS DIRETRIZES OU OBJETIVOS DO PLANO, PROGRAMA OU PROJETO ESTADUAL OU MUNICIPAL: O presente projeto tem como finalidade a aquisição dos seguintes implementos agrícolas: (02) duas Roçadeira Hidráulica nova com largura mínima de 1,60 de largura, central e lateral com largura de corte de no mínimo 1,70, com no mínimo 2 (duas) facas, comprimento de no mínimo 240MM, largura mínima de no mínimo 1950MM, peso mínimo de 520KG; (01) uma plantadeira nova com no mínimo 7 linhas com sistema de linhas pantográficas que se adaptam as oscilações do terreno, com plataforma antiderrapante provida com escada lateral de acesso, com reservatório de adubo e sementes em polietileno (anticorrosivo), pneus novos de no mínimo 6,50x16, capacidade de reservatório de adubo de no mínimo 840 kg e reservatórios individuais de sementes tipo balde de no mínimo 35 litros e capacidade total de no mínimo 245 kg. A aquisição dos implementos mencionados possui estrita relação com o plano de governo municipal, que tem como uma de suas principais metas fomentar o desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000050

agropecuário com foco no apoio direto aos pequenos e médios produtores rurais, nas diversas atividades desenvolvidas pelo segmento. Melhorar a produtividade é um dos objetivos do projeto. Apoiar o pequeno produtor rural é fomentar o desenvolvimento nas pequenas propriedades, considerando que com uso de equipamentos agrícolas adequadas diminuirão os custos diretos do preparo do solo e plantio, bem como contribuirá para o aumento da produção, em no mínimo 10% e garantia de melhor preço no mercado, aumento de renda no campo e valorização do produtor rural enquanto agente de desenvolvimento econômico no Município.

c) O Público-alvo: Atender a 100 agricultores familiares com estabelecimentos em pelo menos 10 localidades rurais de Alto Piquiri.

d) O PROBLEMA A SER RESOLVIDO: O principal problema a ser resolvido refere-se a falta de infraestrutura produtiva no meio rural, que atinge principalmente os agricultores familiares, que não dispõe de recursos financeiros suficientes para terem seus próprios equipamentos agrícolas e com isso o custo de produção se eleva, pois, necessitam locar implementos para poder produzir, o que diminui a rentabilidade.

3-Relação entre custos e resultados (valores a serem desembolsados vs resultados esperados), inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio; ou seja, apresentar a relação entre o investimento proposto (repasso e contrapartida) e os resultados esperados. O município de Alto Piquiri busca recursos para apoiar a agricultura familiar visando a sustentabilidade, com foco na adubação e uso racional de fertilizantes. O objetivo é capacitar os produtores com tecnologia e implementos que aumentem a produção e, conseqüentemente, a renda. A Secretaria de Agricultura valoriza a importância da agricultura familiar na produção de alimentos e planeja distribuir esses implementos nas comunidades rurais para fortalecer a produção local. O projeto visa promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar dos agricultores familiares. A plantadeira visamos poder atender os produtores de leite, com mais agilidade e precisão, com a tecnologia da plantadeira conseguimos ter uma aplicação de adubo melhor na rua de plantio, com menos desperdício e ter um resultado positivo no desenvolvimento da cultura plantada, podendo fazer uma silagem muito melhor e rentável para o produtor, sendo assim diminuir seu custo no trato, aumento sua renda. E com uma silagem rica em proteínas, aumenta a produção de leite em nossa região. Hoje Alto Piquiri produz 35 mil litros de leites por dia, com esta plantadeira e sua tecnologia podemos aumentar a produção de proteínas nas silagens, e podendo ter um aumento de 10% na produção de leite. As roçadeiras atenderão todo nosso município e distritos, por ser um equipamento novo e de qualidade, teremos um manejo mais rápido para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

nossos produtores. A aquisição dos equipamentos não só melhora a qualidade de vida e rentabilidade dos usuários, mas também fortalece o cuidado com o meio ambiente. Com ferramentas que facilitam o manejo, as famílias rurais podem participar de treinamentos e estudos para aprimorar seus conhecimentos, promovendo práticas agrícolas mais sustentáveis e eficazes, resultando em benefícios econômicos e ambientais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos. É de total responsabilidade da contratada o transporte dos materiais até ao local designado, sem qualquer ônus para o Município de Alto Piquiri.

Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

6.1.1 LOCAIS DE ENTREGA:

A CONTRATADA deverá entregar o bem no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, 341, Centro do Município de Alto Piquiri/PR.

6.1.2 PRAZO DE ENTREGA:

O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, após a emissão da autorização de despesa.

6.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

6.3 É obrigação da CONTRATADA a entrega dos serviços solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do serviço entregue, e pelos prazos aqui determinados.

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.5 A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

6.6 Os bens serão recebidos definitivamente conforme previsto em cláusula estabelecida no contrato. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6.7 O Bem poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 3 dias, a contar da notificação do contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultante da incorreta execução do objeto contratado e qualquer inadequação técnica do equipamento entregue implicará em não pagamento dele ao contratado.

6.9 O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazo e local constantes no termo de referência e demais documentos da proposta, acompanhado da nota fiscal, na qual constarão as indicações do item, prazo de garantia do bem e ainda os dados do convênio pela SEAB/PR – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, a ser informado pelo Contratante à Contratada por ocasião da emissão da ordem de fornecimento.

6.10 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

6.11 Após a homologação e recebido o aceite da licitação por parte do SEAB/PR – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento será celebrado o contrato com a empresa vencedora do certame. A ordem de entrega dos itens contratados somente será expedida após o desembolso dos recursos por parte do SEAB/PR – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

7. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

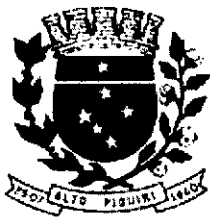
7.2 São obrigações da Contratante:

- I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 São obrigações da Contratada:

- I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000054

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

VIII - Não subcontratar o objeto licitado.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de OBTV, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Lembrando que por tratar-se de recursos de repasse decorrentes de convênio, o pagamento somente será efetuado após o desembolso dos recursos previstos no plano de trabalho do convênio.

a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

8.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.3.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

8.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

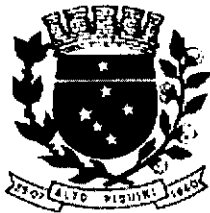
CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 8.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.8 A partir de 01 de outubro de 2023, seguindo a determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o Município deve passar a reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços. Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o Município de Alto Piquiri-PR deverão atender as exigências do **Decreto Municipal nº 1903/2023**.
- 8.9 Para a criação do decreto foi considerada a Constituição Federal do artigo 64 da **Lei Federal nº 9.430 de 1996** para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título IRRF incidente sobre valores pagos por eles, contratadas para a prestação de bens e serviços, possibilitando a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso a instrução normativa nº 1234 de 2012. A legislação aplicada aos municípios refere-se à compras e prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000056

8.10 A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal será devolvida para correção ou se for pago será retido o valor do IRRF no pagamento.

8.11 Em alguns casos as empresas estão dispensadas da retenção do imposto na fonte sobre as importâncias a serem recebidas. É o caso das empresas inscritas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL). Também não terão os valores do IRRF retidos, as Pessoas Jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota Zero de Imposto de Renda. Seguir disposto no art. 1, § 3º do **Decreto Municipal nº 1903/2023**.

8.12 Em caso de dúvidas as empresas ou escritórios de contabilidade, devem tirar os esclarecimentos em relação aos novos procedimentos com o setor de Contabilidade e o de Tributação do Município

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

9.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo 02 do Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

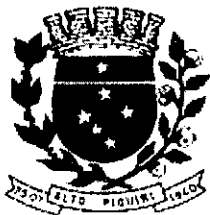
9.3 Não existem critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor.

9.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca e modelo do bem em sua proposta inicial e final.

9.5 O fornecimento do objeto será entregue em uma única parcela.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

10.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2024, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

SECRETARIA:	09 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
DEPARTAMENTO:	001 – Divisão de Agricultura
DOTAÇÃO:	577
RUBRICA DE DOTAÇÃO:	20.606.0011.1.279 – Equipamentos Agrícolas – conv. 325/2024 – SEAB
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS:	909

SECRETARIA:	09 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
DEPARTAMENTO:	001 – Divisão de Agricultura
DOTAÇÃO:	578
RUBRICA DE DOTAÇÃO:	20.606.0011.1.279 – Equipamentos Agrícolas – conv. 325/2024 – SEAB
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS:	000

11. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

11.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

12.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E.

12.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

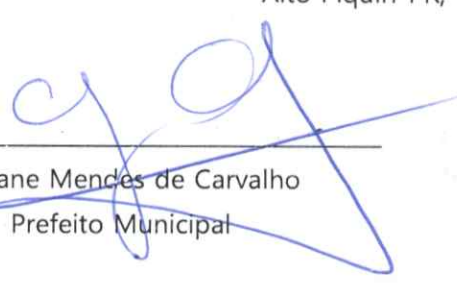
12.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

12.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.

12.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

12.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Alto Piquiri-PR, 13 de setembro de 2024.



Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO 02 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 28/2024 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1 Documentos de Habilitação Jurídica

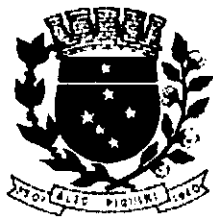
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual.

2 Documentos de Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) prova de Regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011);
- f) certificado de Regularidade de Situação com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3 Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- a) **certidão negativa de falência** expedida pelo Cartório Distribuidor **da sede da licitante**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000660

a.1) para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

b) na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4 Declarações

4.1 Na entrega dos demais arquivos de habilitação, sob pena de desclassificação e responsabilização pela veracidade da informação na forma da lei, o licitante anexará declaração (modelo anexo 5 e 6 do edital).

4.2 As declarações deverão ser assinadas, podendo ser de forma digital, pelo representante legal da proponente, com **timbre, identificação da empresa e com data**, de que:

- a) não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) não há **superveniência de fato impeditivo** para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) **a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/1999);
- d) **não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** - Lei nº 14.133/2021;
- e) declaração de Responsabilidade, Conformidade e Aceite;
- f) Declaração de **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Poderá ser utilizado os modelos das declarações conjuntas nos Anexos 05, 06 ou 07 do edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

4.4 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

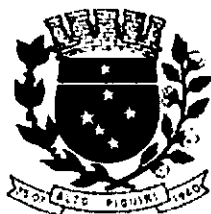
4.5 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014, que deverão ser anexadas na BLL.

4.7 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.8 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

4.9 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**ANEXO 03****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 28/2024****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação pregão, na forma eletrônica nº 28/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacado;
- b) o prazo de validade da proposta;
- c) especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.

3.1 O Valor Unitário - R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**4.1 Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 De acordo com o especificado no Termo de referência deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO 04

INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em cadastro na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do representante legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa física ou jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão enviar código, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa.

Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão enviar código.

Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não e clique em cadastrar-se.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa. Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo.

Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível. Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones.

Clique no 2º ícone (documentos cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da junta comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto. Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

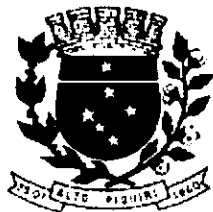
1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outro) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e ao automático cancelamento de sua senha ou de chave eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades - CÉLULAS DE APOIO (corretoras) - para a representação junto ao sistema de pregões eletrônicos, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO 05 - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 28/2024

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Alto Piquiri/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

Obs.) Caso a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos estar cientes, concordar e atender com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

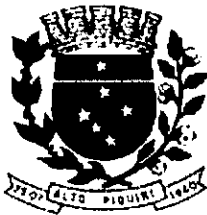
Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº

Sediada (endereço completo) Local e
data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante e assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**ANEXO 06****PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº: 28/2024****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: (0xx) _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

NOME Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 28/2024

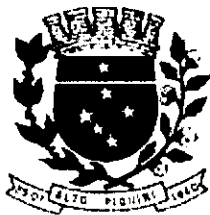
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO MINUTA Nº _____

*CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALTO PIQUIRI E A EMPRESA _____*

CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI*, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, centro, nº 341, CEP 87580000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.352.247/0001-08, neste ato representado pelo **S.r. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal**, e,

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, telefone _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo **Sr.** _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à rua _____, CEP: _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Tendo em vista o que consta no processo e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do Pregão nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa fornecimento de duas roçadeiras hidráulica nova e um plantadeira nova através do Convênio nº 325/2024 DEAGRO - SEAB, conforme, termo de referência do edital.

1.2 Especificação do objeto da contratação:

ITEM 01

Ordem	Descrição	Unid.	Quant. do item	Valor (R\$) máx. Unid.	Valor (R\$) máx. Total
01	Descrição do item	UN	1		
TOTAL= R\$					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) termo de Referência;
- b) edital da Licitação;
- c) proposta do CONTRATADO; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

- Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá entregar os serviços objeto da contratação em no máximo 60 (sessenta) dias, a contar do 1º dia útil subsequente do recebimento do empenho ou requisição de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

030671

2.2 LOCAIS DE ENTREGA:

A CONTRATADA deverá entregar o bem no seguinte endereço: Rua Santos Dumont, 341, Centro do Município de Alto Piquiri/PR.

O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. A aceitação do serviço é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

2.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.4 É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

2.6 Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino, sem ônus para a PMAP. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

2.7 Do Recebimento do Objeto:

2.7.1 Os bens serão recebidos definitivamente conforme previsto em cláusula estabelecida no contrato. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

2.7.2 O Bem poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nº 031265/2023, devendo ser substituído no prazo de 3 dias, a contar da notificação do contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades

2.7.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7.4 Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA:	09 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
DEPARTAMENTO:	001 – Divisão de Agricultura
DOTAÇÃO:	577
RUBRICA DE DOTAÇÃO:	20.606.0011.1.279 – Equipamentos Agrícolas – conv. 325/2024 – SEAB
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS:	909

SECRETARIA:	09 – Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
DEPARTAMENTO:	001 – Divisão de Agricultura
DOTAÇÃO:	578
RUBRICA DE DOTAÇÃO:	20.606.0011.1.279 – Equipamentos Agrícolas – conv. 325/2024 – SEAB
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSOS:	000

4.1.1 As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, cujos prazos serão limitados a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

5.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- 5.3.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 5.3.2** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.3.3** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- 5.3.4** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5.3.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.3.6** Certidão Negativa de Débitos Municipal

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município.

6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias** para assinar o termo de contrato, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000074

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E.

8.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio;

8.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

8.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.
- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo.

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.3 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.5 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.5.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

- 9.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
- 9.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- 9.10 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.
- 9.11 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.12 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.14 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.
- 9.15 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.16 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.17 Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Projeto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

10.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

10.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

10.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

10.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

10.14. A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;*

10.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

10.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

10.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

10.18 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados, e seus suplentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

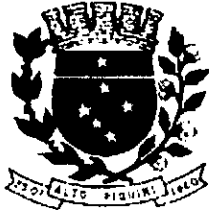
13.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.1.2 Multa Compensatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP: 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

13.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.1.3 Multa moratória

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;

b) descontado do valor da garantia prestada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis; e

d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e

b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

13.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado; e

b) dar causa à inexecução total do Contrato.

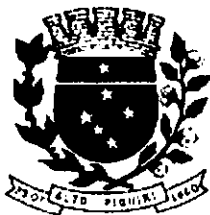
13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

000082

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

13.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.

14.2 Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

14.3 Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanados dos mesmos.

14.4 Da fraude e da corrupção:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.5 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

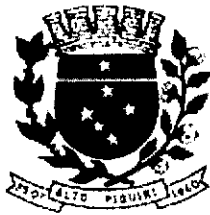
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

20.2 Fica eleito o foro da Comarca de ALTO PIQUIRI, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Alto Piquiri,

Contratada

Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024****DATA DA ABERTURA: 26 de setembro de 2024.****HORÁRIO: 08:00 horas.****DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de setembro de 2024 às 07:30m.****DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2024 às 07:50m.****LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.****OBJETO:** Contratação de empresa fornecimento de duas roçadeiras hidráulica nova e um plantadeira nova através do Convênio nº 325/2024 DEAGRO - SEAB, conforme, termo de referência do edital.**TIPO:** Menor Preço – Lote.**REGIME CONTRATAÇÃO:** Compras.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 215.016,27 (duzentos e quinze mil e dezesseis reais e vinte e sete centavos).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 13 de setembro de 2024.


LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal**PUBLICADO(A) NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"**EDIÇÃO Nº 13122DE 14 / 09 / 2024RESP. João

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 41 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO**De:** Procuradoria Jurídica**Para:** Comissão Permanente de Licitação**Processo:** Pregão Eletrônico 28/2024 – Processo Licitatório 80/2024 – Roçadeiras e plantadeira.**Data:** 13/09/2024

Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de duas roçadeiras hidráulica nova e uma plantadeira nova, através do Convênio Nº 325/2024 DEAGRO – SEAB, conforme, termo de referência do edital, com descritivo acima e que consta no Anexo I do presente Edital), a ser realizada pela modalidade de Pregão Eletrônico e julgado pelo critério **Menor Preço - Por Lote**.

Houve prévio requerimento de abertura assinado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio Sr. Luciano de Souza, há certificação pela Contadoria Municipal de existência de dotação orçamentária de diversas secretarias, e encaminhando formal do Sr. Secretário Municipal ao Setor de Licitações para início do procedimento de compra. Com relação ao preço médio verifica-se que há orçamentos.

Quanto ao edital, o mesmo é claro e objetivo quanto ao objeto da compra, havendo indicação do sistema de informática a ser utilizado pelos licitantes interessados, não carecendo dúvidas até o presente momento quanto a utilização da plataforma digital. Cumpre destacar que a opção pelo Pregão Eletrônico é a regra dos processos licitatórios devendo haver justificativa quando da sua não utilização pela administração pública.

Quanto aos preços dos produtos, sugere-se sempre a verificação de preços de mercado, por orçamentos que devem se limitar aos preços estabelecidos por força do convênio. Quanto necessidade e quantidade pretendida de aquisição não há como este parecerista opinar, mas parece evidente em se tratando de município com poucos recursos e eminentemente agrícola.

Ressalta-se que as possíveis impugnações e indagações quanto aos termos do Edital, que os interessados realizem, deve ser analisado pela Comissão e submetidas a esta procuradoria.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 41 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

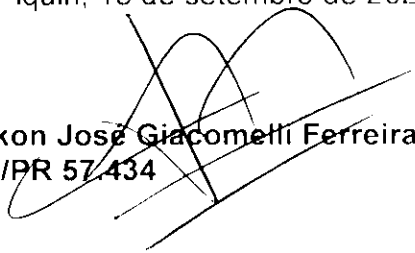
Assim, após a conferência dos preços orçados e os fixados no Convênio (se compatíveis) a abertura do processo encontrar-se-á apto a receber publicação por meio do Aviso de Licitação, devendo sempre observar a máxima divulgação possível do certame, a fim de buscar trazer à Administração maiores interessados possíveis tendente a selecionar a proposta mais vantajosa.

Quanto a composição da comissão de licitação que irá compor e atuar no certame, deve ser lembrada que a mesma de ser composto por no mínimo 2 (dois) servidores efetivos. Deve atentar também para que não haja licitantes participantes de que façam parte agentes públicos (servidor ou agente político) neles incluído cônjuge/companheiro, do Município na qualidade de sócio gerente ou administrador (diretos ou indiretos), lido sob o princípio da moralidade.

Ressalta-se quanto a publicação mínima exigida por lei (art. 55º, I, alínea "a" da Lei 14.133/2021) que é veiculação no aviso de licitação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, por serem recursos de origem estadual. Facultativamente, todavia interessante, deverá haver publicação nos meios eletrônicos no site, e se possível em jornal de grande circulação, tudo com prazo não inferior a 8 dias úteis, ao certame.

É o parecer.

Alto Piquiri, 13 de setembro de 2024


Maykon José Giacomelli Ferreira
OAB/PR 57.434

rado.com.br/publicacoes-legais/

legais Nº 13122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

DATA DA ABERTURA: 26 de setembro de 2024.

HORÁRIO: 08:00 horas.

DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de setembro de 2024 às 07:30m.

DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2024 às 07:50m.

LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de duas roçadeiras hidráulica nova e um plantadeira nova através do Convênio nº 326/2024 DEAGRO - SEAB, conforme, termo de referência do edital.

TIPO: Menor Preço - Lote.

REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 215.018,27 (duzentos e quinze mil e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri - Pr, 13 de setembro de 2024.

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Pregoeiro Municipal

000089

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 040/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL e LUIS CARLOS L MATOS - CNPJ:

Estado do
PORTAR
SÚMULA
DANDO
O PREF.
atribuição
de 28 de
RESOLV
Art. 1º - F
denomina

CARLOS
CPF sob
MOTORI
II.
AUGUST
sob nº
MOTORI
Art. 2º -
Art. 3º -
Paço Mu
MARIO J
PREFEIT

PORTAR
SÚMULA
NOMEA
O PREF
atribuição
de 28 de
RESOLV
Art. 1º -
18 de se
CI/RG n

Municipalidades**Anahy****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2024**

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada para fornecimento de serviços de gravação, armazenamento, gerenciamento e telecomunicações em câmeras de segurança em sistema de videomonitoramento e telecomunicações no município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo

1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/09/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 30/09/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 do dia 30/09/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h horas do dia 30/09/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 482.637,60 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com.

INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149.
Anahy-PR, 13 de setembro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

106547/2024

Arapuã

ERRATA O Município de Arapuã, através da Presidente da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 29/2024, comunica a seguinte **ERRATA** da Publicação do **AVISO** do **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024: ONDE SE LÊ:** A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** será realizada no dia 27/09/2024 às 09h:00min na **PLATAFORMA BLL**. **LEIA-SE:** A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** será realizada no dia 02/10/2024 às 09h:00min na **PLATAFORMA BLL**. Os demais dizeres e exigências que não conflitem com os termos desta errata permanecem inalterados. Arapuã - PR, 13 de setembro de 2024. **Janaina Silva Santos** Presidente da Comissão de Licitação

106610/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ -PR - RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO ATERRO SANITÁRIO. O Município de Arapuã Estado do Paraná, torna público que recebeu do IAT – Instituto Água e Terra do Paraná, a licença de operação do aterro sanitário de Arapuã – PR, sob o nº 330620-R3, na data 12 de setembro de 2024. Arapuã/PR, 12 de setembro de 2024.

106612/2024

Assis Chateaubriand**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que fará realizar no dia 04 (quatro) de outubro de 2024 às 09:00 (nove) horas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo: Menor Preço – Global, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE CICLOVIA ASFÁLTICA EM CBUQA AVENIDA TUPÁSSI, NO JARDIM PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR.** A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 16 de setembro 2024. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8442.

Assis Chateaubriand, 13 de setembro de 2024.
VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Prefeito Municipal

106628/2024

Alto Piquiri**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024**

000090

DATA DA ABERTURA: 26 de setembro de 2024.

HORÁRIO: 08:00 horas.

DATA/HORÁRIO DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de setembro de 2024 às 07:30m.

DATA/HORÁRIO DE TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de setembro de 2024 às 07:50m.

LOCAL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de duas roçadeiras hidráulica nova e um plantadeira nova através do Convênio nº 325/2024 DEAGRO - SEAB, conforme, termo de referência do edital.

TIPO: Menor Preço – Lote.

REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.

VALOR ESTIMADO: R\$ 215.016,27 (duzentos e quinze mil e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri - Pr, 13 de setembro de 2024.

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

106766/2024

Bandeirantes**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024 - UASG: 987445**

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000103/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 03/10/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA**. A retirada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 18 de setembro de 2024.

Bandeirantes, 13 de setembro de 2024.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024 - UASG: 987445**

Id contratação PNCP: 76235753000148-1-000098/2024

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que ficará prorrogado para o dia 08/10/2024, às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FLORESCE DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES**. A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 16 de setembro de 2024.

Bandeirantes, 13 de setembro de 2024.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

106809/2024

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28-2024
Processo Administrativo Nº 80-2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Data de Publicação: 13/09/2024 15:40:45

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 14.651,71
Descrição: ROCADEIRA HIDRÁULICA NOVA, C/ LARGURA MÍN. DE 1,60, CENTRAL E LATERAL C/ LARGURA DE CORTE NO MÍN. 1,70 COM NO MÍN. 2 (DUAS) FACAS, COMPRIMENTO DE NO MÍN. 240MM, LARGURA MÍN. 950MM, PESO MIN. 520 KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
METALURGICA FREITAS LTDA EPP	PRÓPRIA / RTE 200	14.600,00
NOVA MAQUINA PEÇAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	NETZ / RCD 1,80M	14.651,71
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	italia maquinas / roçadeira hidraulica	14.651,00
ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS	ALBANI MATTÉ / RAM - 1700	14.650,00
M M DA SILVA E CIA LTDA	PROPRIA / PROPRIA	14.651,71
DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Almeida / Roal 1800	14.651,00
COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA	ASUS IMPLEMENTOS / RTD 1.70	14.650,00
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	SR IMPLEMENTOS / SRR 1800	14.600,00
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Algor / ARA 1800	14.650,00
M A M VIDAL LTDA	BF / RBF2	50.000,00
DIOGO EMANUEL KUHN - ME	BUDNY / RTB - 1800	14.651,70

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 185.712,85
Descrição: PLANTADEIRA NOVA C/ NO MÍN. 7 LINHAS C/ SISTEMA DE LINHAS PANTOGRÁFICAS QUE SE ADAPTAM AS OSCILACOES DO TERRENO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO

**MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
ALTO PIQUIRI-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
SCR MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA	TATU MARCHESAN / PST PLUS FLEX	185.700,00
NOVA MAQUINA PEÇAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	NETZ / PDN-7000	185.712,85
AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	AGRICULTE / AGPA 5/7	185.000,00
VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	JUMIL / JM 2570 POP SA 07 linhas	185.700,00
INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA	impleforte / plantadeira 7 linhas	185.712,85
MARIA CIOLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI	GIHAL / GA2700-PP	185.712,00
M M DA SILVA E CIA LTDA	PROPRIA / PROPRIA	185.712,85
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	SR / Planter PA 7106/7	185.700,00
COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA	IMPLEFORTE / PR 2137 7LINHAS	185.710,00
M A M VIDAL LTDA	TATU / PHL	20.000,00
FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI	KF / 7040 G4600	185.700,00
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	IMPLEFORTE / PR 2137/7	185.700,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



METAL FREITAS

METALURGICA FREITAS LTDA – EPP

CNPJ: 05.852.250/0001-73

000093

Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: licita@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770-1093 ou 9.9376-5353

Banco: Bradesco (237) Agência: Lajeado - RS (0563-0) Conta: 0780129-7

Pessoa Para Contato **Moises de Freitas** RG: 7057072097 CPF: 882.072.000-06 Cargo: Diretor

PREGÃO ELETRÔNICO N° **28/2024**

Processo Licitatório n° 80/2024

PROPOSTA ao Município de ALTO PIQUIRI - RS

Razão Social: **METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP**

Endereço: Rua São João, 1699, Centro, CEP: 95.920-000, Cidade/Estado: Boqueirão do Leão - RS, CNPJ: 05.852.250/0001-73 I. E.: 253/0005189 MUNICIPAL: 873

Item	Quant/Unid	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 um	02 duas Un	Roçadeira hidráulica nova, c/ largura de 1,60, central e lateral c/ largura de corte 1,80 com 2 (duas) facas, comprimento de 240mm, largura 1950mm, peso 520 kg. Marca: MetalFreitas Modelo: RTE 200 .	R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)	R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais)

Total Geral da proposta R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Validade da Proposta: Declaramos validade da proposta de 60 (sessenta) dias, conforme Edital.

DECLARAMOS expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, como abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, descarga ou de terceiros, custos diretos e indiretos de produção e comercialização, bem como o custo das assistências técnicas. **DECLARAMOS** ainda que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Garantia do Produto: Ofertamos/Declaramos garantia total dos equipamentos ofertados, pelo prazo de 01 (um) ano, contados do recebimento/aceitação do produto, sem limite de horas trabalhadas, inclusive com toda Assistência Técnica necessária para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados no certame, inclusive com fornecimento de peças e componentes para os equipamentos licitados, sem qualquer custo adicional.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Responsável para Assinatura do Contrato: Sidinei Moisés de Freitas, Empresário e Contador, portador do RG: 7057072097, expedido pela SSP/RS, CPF: 882.072.000-06, residente a Rua João Batista de Mello, 960, Centro, Cep.: 95.918-000, Sério - RS, casado, brasileiro.

Prazo de Entrega: O objeto da presente licitação será entregue montado, instalado e em condições de entrada em funcionamento, sem custo adicional no prazo e nas condições estabelecidas pelo Município, em consonância com o Edital.

DECLARAMOS expressamente que a Proposta Financeira observou as formas e condições expressas no Edital e Anexos. **DECLARAMOS** plena e total submissão aos itens do Edital, estando ciente do conteúdo do mesmo, concordando plenamente e na íntegra com tudo que consta do mencionado, comprometendo-nos a bem fiel cumpri-lo.

Boqueirão do Leão/RS, 26 de setembro de 2024.

SIDINEI MOISES DE

FREITAS:88207200006

Sidinei Moisés de Freitas Sócio Administrador
CPF N°: 882.072.000-06 e RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Assinado de forma digital por SIDINEI

MOISES DE FREITAS:88207200006

Dados: 2024.09.26 09:31:21 -03'00'

000094



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/08/2009 SOB Nº: 42204365940
Protocolo: 09/243365-0, DE 28/08/2009

AGRICULTURA - INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÁQUINAS E
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

MATRÍCULA DO AGENTE
AR DO COMÉRCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA - JUCESC
JUCESC-JOACABA



28 AGO. 2009

09/243365-0

JUCESC 1025

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: AGRICULTURA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	C90			CONTRATO

IRREGIN

(vide instruções de preenchimento e tabela 2)

ERVAL VELHO

Local

19, 08, 2009

Data

Representante legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: MARCOS ROBERTO CARRAFA

Assinatura: Marcos Roberto Carrafa

Telefone do Contato: (49) 3542-1102

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
À decisão.

Data

Responsável

☒ NÃO 28.08.09

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo deferido. Publique-se.

31.08.09

Data

Interf. 2.01401
Matrícula 8248
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo deferido. Publique-se.

PROCESSADO

Data

Vogal

Presidência de Turno

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

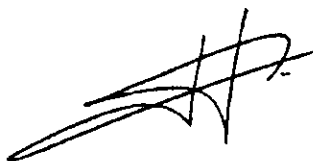
CNPJ - 11.097.671/0001-39

SÃO DOMINGOS S.A. - Indústria Gráfica - CNPJ 47.064.738/0001-86

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: LURDES ANDREA BRUNETTO CARRAFA	
CPF/CNPJ: 039.077.429-40	
Email: lurdescarrafa@gmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	
NIRE: 42204365940	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42204365940	6
20092433669	2
20102068585	9
20140597816	8
20197075266	4
20203594800	2
20203324285	3
20218226683	4
TOTAL DE PÁGINAS	38
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 149.697.046.884.09	
Emissão: 21/10/2022 16:59:42	

SANTA CATARINA, Sexta-Feira, 21 de Outubro de 2022



LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 222828838





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000096

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.852.250/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA* 14/08/2003
--	---	--

NOME EMPRESARIAL METALURGICA FREITAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALFREITAS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAO JOAO	NÚMERO 1699	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 95.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOQUEIRAO DO LEO	UF RS
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@METALFREITAS.COM.BR	TELEFONE (51) 3789-1012/ (51) 3770-1093
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2024 às 15:32:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **METALURGICA FREITAS LTDA EPP**

CNPJ base: **05.852.250/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30607286**
Autenticação: **40925712**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA FREITAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Certidão nº: 41844512/2024

Expedição: 14/06/2024, às 15:42:52

Validade: 11/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALURGICA FREITAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.852.250/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

METALURGICA FREITAS LTDA *****
CNPJ: 05.852.250/0001-73*****

Venâncio Aires, 09 de agosto de 2024, às 14h32min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

000100

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
09/08/2024 14h32min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001525476361





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	METALURGICA FREITAS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320768864-3	05.852.250/0001-73	14/08/2003	28/03/2003

Endereço Completo:

RUA SAO JOAO 1699 - BAIRRO CENTRO CEP 95920-000 - BOQUEIRAO DO LEAO/RS

Objeto Social:

FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O AGRICULTURA E PECUARIA PECAS E ACESSORIOS EXCETO PARA IRRIGACAO , MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA , TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS , INTERMUNICIPAL , INTERESTADUAL E INTERNACIONAL , MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS , SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES .

Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
882.072.000-06	SIDINEI MOISES DE FREITAS	xxxxxxx	R\$ 8.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
548.157.030-00	VANDERLEI DE FREITAS	xxxxxxx	R\$ 192.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/05/2019

Número: 5036433

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
VANDERLEI DE FREITAS - EPP	4310638130-5	43207688643	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002560825 e visualize a certidão)



24/306.698-8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

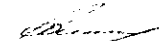
Nome Empresarial: METALURGICA FREITAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 21 de Agosto de 2024 13:12


JADER JACORY
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240002560825 e visualize a certidão)



24/306.698-8

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: METALURGICA FREITAS LTDA EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253/0005189

CNPJ: 05.852.250/0001-73

000103



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13





Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 20/06/2024

Identificação

CAD ICMS 253/0005189
CNPJ 05.852.250/0001-73
Razão Social METALURGICA FREITAS LTDA EPP
Nome METALFREITAS
Fantasia

Endereço

Logradouro RUA SAO JOAO
Número 1699 **Complemento**
Bairro/Distrito CENTRO
Município BOQUEIRAO DO LEAO **U.F.** RS
CEP 95920-000

Informações Complementares

Enquadramento GERAL **Delegacia da Receita** 13^a DRE - LAJEADO
Empresa Estadual
Natureza 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Jurídica
CNAE Fiscal Principal 2833-0/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUARIA, PECAS E ACESSORIOS, EXCETO PARA IRRIGACAO
CNAE Fiscal 3314-7/11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA
CNAE Fiscal 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Data Abertura 15/09/2003
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO

Classificação das atividades Econômicas

3 - INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO
 9 - SERVICOS E OUTROS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



METAL FREITAS

METALURGICA FREITAS LTDA – EPP

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: licita@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770-1093 ou 9376.5353

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

(Anexo V)

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024

A empresa METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP, empresa brasileira, inscrita no CNPJ nº 05.852.250/0001-73, com sede à Rua São João, 1699, Centro, Boqueirão do Leão - RS, CEP: 95.920-000.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Alto Piquiri/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos estar cientes, concordar e atender com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Boqueirão do Leão - RS, 25 de setembro de 2024.

SIDINEI MOISES DE
FREITAS:8820720000

6

Assinado de forma digital por
SIDINEI MOISES DE
FREITAS:88207200006
Dados: 2024.09.25 14:15:56 -03'00'

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF Nº: 882.072.000-06
RG Nº: 7057072097 - SSP/RS

**METAL
FREITAS****METALURGICA FREITAS LTDA - EPP**

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: licita@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770-1093 ou 9376.5353**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

(Anexo VI)

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2024

A Empresa **METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP**, CNPJ N° 05.852.250/0001-73, localizada à Rua São João, 1699, centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão - RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sidinei Moisés de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: 7057072097 e do CPF n° 882.072.000-06,

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do artigo 4°, da Lei n° 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNPC, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal n° 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Boqueirão do Leão - RS, 25 de setembro de 2024.

**SIDINEI MOISES DE
FREITAS:88207200
006**

Assinado de forma digital por
SIDINEI MOISES DE
FREITAS:88207200006
Dados: 2024.09.25 14:16:11
-03'00'

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF N°: 882.072.000-06
RG N°: 7057072097 - SSP/RS



METAL FREITAS

METALURGICA FREITAS LTDA – EPP

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: licita@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770-1093 ou 9376.5353

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2024

TERMO DE GARANTIA

A Empresa **METALURGICA FREITAS LTDA – EPP**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ N° 05.852.250/0001-73, localizada à Rua São João, 1699, centro, CEP: 95.920-000- Boqueirão do Leão - RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sidinei Moisés de Freitas, brasileiro, casado, contador e empresário, portador da CI: 7057072097 e do CPF n° 882.072.000-06, **DECLARA** para os devidos fins legais e de direito, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que os itens licitados neste pregão terão **GARANTIA INTEGRAL, PLENA e TOTAL** contra defeitos de fabricação, para todos os seus componentes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega/aceitação dos equipamentos e mediante emissão da Nota Fiscal, incluindo substituição de peças, reparo de partes e tudo que se fizer necessário ao perfeito funcionamento do bem.

Pelo presente termo de garantia, a empresa supra mencionada assegura ao Município de **ALTO PIQUIRI/RS**, a garantia completa dos itens mencionados nesse pregão, pelo prazo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, bem como, **COMPROMETE-SE** em fazer todo atendimento necessário com Assistência Técnica sem qualquer custo ao Município.

Por ser a Expressão da Verdade, assino a presente em uma só via para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Boqueirão do Leão - RS, 25 de setembro de 2024.

**SIDINEI MOISES DE
FREITAS:8820720000**

6

Assinado de forma digital por

SIDINEI MOISES DE
FREITAS:88207200006

Dados: 2024.09.25 14:16:45 -03'00'

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF N°: 882.072.000-06
RG N°: 7057072097 - SSP/RS

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
43207688643	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: <u>METALURGICA FREITAS LTDA - EPP</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  RS2201900090799		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
BOQUEIRAO DO LEAO Local 14 Maio 2019 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ SIM			Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável		
_____ _____ _____ _____ _____					
☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável			☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____ Data Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		Vogal	Vogal	Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5036433 em 16/05/2019 da Empresa METALURGICA FREITAS LTDA - EPP, CNPJ 05852250000173 e protocolo 191876771 - 13/05/2019. Autenticação: BBC8B1BCAFD09D93B2F26CDEC2B11B1AEEEE4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/187.677-1 e o código de segurança 2hmd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/187.677-1	RS2201900090799	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
882.072.000-06	SIDINEI MOISES DE FREITAS



PRIMEIRA ALTERAÇÃO
e Consolidação do Contrato Social

Que Fazem:

VANDERLEI DE FREITAS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 01/02/1969, portador da identidade 5047897235, expedida em 02/04/2014 pela Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul (SSP/RS), CPF nº 548.157.030-00, residente e domiciliado na Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão – RS, neste ato representado por seu bastante Procurador o Sr. **SIDINEI MOISES DE FREITAS**, brasileiro, casado, contador, portador da CI: 7057072097 expedida pela SSP/RS e CPF: 882.072.000-06, residente e domiciliado a Rua João Batista de Mello, 960, Centro, Cep.: 95.918-000, Sêrio/RS.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, brasileiro, casado, nascido em 08/03/1976, contador, portador da identidade nº 7057072097, expedida em 05/05/2010 pela Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul (SSP/RS), CPF nº 882.072.000-06, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello, 960, Centro, Cep.: 95.918-000, Sêrio – RS..., ambos sócios da Empresa "METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP", com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 20/10/2014, sob número 43.2.0768864-3, inscrita no CNPJ: 05.852.250/0001-73, com sede a Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão – RS, que vem através deste manifestar o interesse de alterar o Instrumento Constitutivo e Alteração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS SÓCIOS

I – **VANDERLEI DE FREITAS**, já qualificado no preâmbulo, neste ato adquire 52.000 (cinquenta e duas mil) cotas do Sócio **SIDINEI MOISES DE FREITAS**, já qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), dando neste ato, geral, total e plena quitação entre as partes.

DO CAPITAL SOCIAL

II – O capital Social da Empresa após a alteração permanece inalterado em sua totalidade, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) Vanderlei de Freitas	192.000 cotas	 R\$ 192.000,00 (96,0%)
b) Sidinei Moisés de Freitas	8.000 cotas	 R\$ 8.000,00 (4,0%)
TOTAL	200.000 cotas ...	R\$ 200.000,00 (100%)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

III - Continuam em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Constitutivo (Contrato Social), que não foram alteradas ou modificadas por força do presente Instrumento.

Em função desta Alteração Contratual as Partes decidem consolidar seu Instrumento Constitutivo e Alteração, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**Que Fazem:**

VANDERLEI DE FREITAS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 01/02/1969, portador da identidade 5047897235, expedida em 02/04/2014 pela Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul (SSP/RS), CPF nº 548.157.030-00, residente e domiciliado na Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão – RS.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, brasileiro, casado, nascido em 08/03/1976, contador, portador da identidade nº 7057072097, expedida em 05/05/2010 pela Secretaria da



Segurança Pública do Rio Grande do Sul (SSP/RS), CPF nº 882.072.000-06, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello, 960, Centro, Cep.: 95.918-000, Sérió – RS... Tem entre si, justo e contratado a constituição de uma SOCIEDADE LIMITADA, o que fazem na melhor forma de direito, por este instrumento e da seguinte forma:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial "**METALURGICA FREITAS LTDA EPP**" e usará como nome fantasia "**MetalFreitas**", tendo como sede e domicílio a Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão – RS.

SEGUNDA – O objeto da sociedade será:

- a) *Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação. (28.33-0/00);*
- b) *Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária. (33.14-7/11;)*
- c) *Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2/02);*
- d) *Manutenção e reparação de tratores agrícolas. (33.14-7/12);*
- e) *Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. (45.20-0/01)*

TERCEIRA - O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

O Capital Social total da Empresa, devidamente e totalmente integralizado, fica assim distribuído:

- a) *Vanderlei de Freitas: 192.000 cotas, no valor de R\$ 192.000,00 (96,0%)*
- b) *Sidinei Moisés de Freitas.: 8.000 cotas, no valor de R\$ 8.000,00 (4,0%)*

TOTAL: 200.000 cotas : R\$ 200.000,00 (100%)

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA - A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** pelo Sócio VANDERLEI DE FREITAS e pelo Sócio SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, ambos já qualificados, ambos respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O início das atividades será 28 (vinte e oito) de Março de 2003 - (28/03/2003).

SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à



elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Lajeado - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 1 (uma) só via, na forma da Lei, para que assim produzam os efeitos Legais.

Sério – RS, 13 de Maio de 2019.

VANDERLEI DE FREITAS

Representante Procurador

Sidinei Moisés de Freitas

CPF: 882.072.000-06 CI: 7057072097 Exp. Pela SSP/RS em 05/05/2010

Assinado digitalmente por certificação A3

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

CPF: 882.072.000-06 CI: 7057072097 Exp. Pela SSP/RS em 05/05/2010

Assinado digitalmente por certificação A3



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/187.677-1	RS2201900090799	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
882.072.000-06	SIDINEI MOISES DE FREITAS



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

VANDERLEI DE FREITAS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 01/02/1969, portador da identidade 5047897235, expedida em 02/04/2014 pela Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul (SSP/RS), CPF nº 548.157.030-00, residente e domiciliado na Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão – RS.

OUTORGADO:

SIDINEI MOISES DE FREITAS, brasileiro, casado, contador, nascido em 08/03/1976, portador da Identidade: 7057072097, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul (SSP – RS), CPF: 882.072.000-06, residente e domiciliado a Rua João Batista de Mello, 960, Centro, Cep.: 95.918-000, Sêrio – RS.

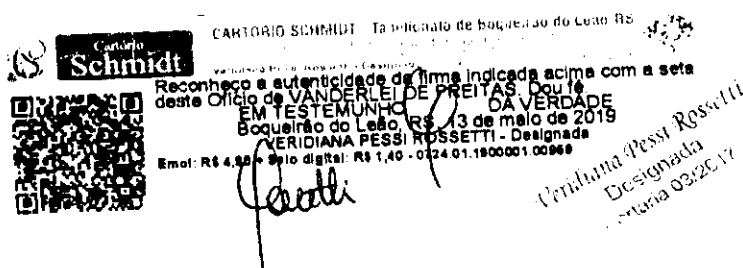
Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER NA ALTERAÇÃO CONTRATUAL para aquisição de cotas do Sócio Sidinei Moisés de Freitas e posterior CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da Empresa "METALÚRGICA FREITAS LTDA – EPP, NIRE: 43.2.0768864-3 e CNPJ: 05.852.250/0001-73, o que darei por firme, valioso e irrevogável.

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Sêrio - RS, 13 de Maio de 2019.

Vanderlei de Freitas

VANDERLEI DE FREITAS



- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5036433 em 16/05/2019 da Empresa METALURGICA FREITAS LTDA - EPP, CNPJ 05852250000173 e protocolo 191876771 - 13/05/2019. Autenticação: BBC8B1BCAFD09D93B2F26CDEC2B11B1AE4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/187.677-1 e o código de segurança 2hMD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/187.677-1	RS2201900090799	13/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
882.072.000-06	SIDINEI MOISES DE FREITAS



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, SIDINEI MOISES DE FREITAS, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 08/03/1976, RG Nº 7057072097 SSP-RS, CPF 882.072.000-06, RUA JOAO BATISTA DE MELLO, Nº 960, BAIRRO CENTRO, CEP 95918-000, SERIO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Serio, 14 de Maio de 2019.

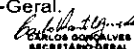
SIDINEI MOISES DE FREITAS

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5036433 em 16/05/2019 da Empresa METALURGICA FREITAS LTDA - EPP, CNPJ 05852250000173 e protocolo 191876771 - 13/05/2019. Autenticação: BBC8B1BCAFD09D93B2F26CDEC2B11B1AEEE4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/187.677-1 e o código de segurança 2hmd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa METALURGICA FREITAS LTDA - EPP, de nire 4320768864-3 e protocolado sob o número 19/187.677-1 em 13/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5036433, em 16/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Priscila Buhler.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
882.072.000-06	SIDINEI MOISES DE FREITAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
882.072.000-06	SIDINEI MOISES DE FREITAS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
882.072.000-06	SIDINEI MOISES DE FREITAS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
882.072.000-06	SIDINEI MOISES DE FREITAS

Porto Alegre, Quinta-feira, 16 de Maio de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5036433 em 16/05/2019 da Empresa METALURGICA FREITAS LTDA - EPP, CNPJ 05852250000173 e protocolo 191876771 - 13/05/2019. Autenticação: BBC8B1BCAFD09D93B2F26CDEC2B11B1AEEE4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/187.677-1 e o código de segurança 2hmd. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/07/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/11